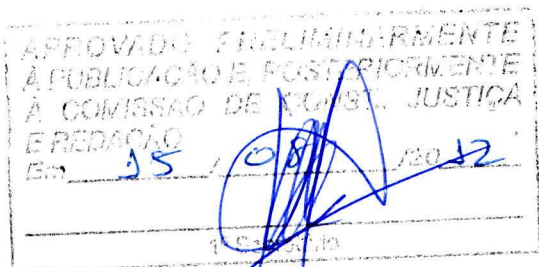




Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



PROJETO DE LEI Nº 905 DE 14 de Agosto DE 2012.



Institui UTI's diferenciadas para pacientes permanentemente dependentes de aparelhos hospitalares e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza os órgãos competentes a criar, em pelo menos um dos hospitais públicos do Estado de Goiás, "UTIs" diferenciadas para pacientes permanentemente dependentes de aparelhos hospitalares.

Art. 2º As "UTIs" diferenciadas terão, entre outros benefícios para os pacientes:

- I- Ambiente colorido;
- II- Televisão, com programação variada;
- III- Música ambiental;
- IV- Cinema;
- V- Livros;
- VI- Possibilidade de realização de pequenas festas, com cuidados indispensáveis para se evitar infecções;
- VII- Enfermeiros devidamente preparados para lerem histórias para os pacientes;
- VIII- Visitas irrestritas;



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



IX- Dormitório próximo para visitantes permanecerem com o paciente durante dois dias, quando das visitas de parentes que residem em locais distantes.

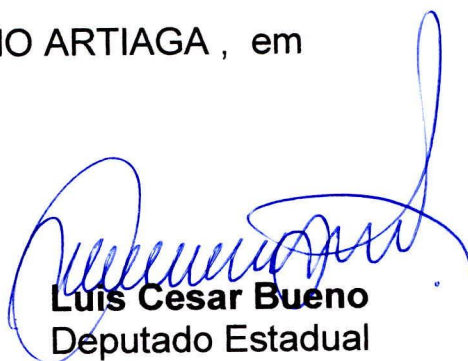
Art. 3º O local contará também com aparelhos móveis e medidas de segurança médica que permitam levar o paciente até o jardim do hospital para que esse possa tomar sol.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO GETULINO ARTIAGA , em de 2012.



Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cabe lembrar aos ilustres deputados que a Constituição da República Federativa do Brasil permite que Estados, Distrito Federal e União, possam legislar de maneira concorrente quando o assunto refere-se à saúde, conforme o disposto abaixo:

Art. 24- Compete à União, aos Estados, e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....
XII- previdência social, proteção e defesa da saúde.

Convém ainda lembrar que, nos Estados, a competência originária para legislar cabe as Assembleias Legislativas.

A propositura se baseia-se na salutar e bem sucedida experiência do Hospital Estadual Arnaldo Pezzuti, localizado em Mogi das Cruzes, e único no Brasil, que possui uma UTI nos moldes que se propõe. Embora seja uma experiência pioneira no Brasil, resultados já foram colhidos com alta de pacientes desenganados.

O hospital disponibiliza TV, rádio, livros, banho de sol, filmes e visitas irrestritas para pacientes que terão de viver permanentemente dependentes de aparelhos hospitalares.

Esse tipo de estrutura hospitalar, que atende pacientes sem nenhuma expectativa de cura, proporcionou alta para três deles nos últimos anos, segundo matéria publicada no jornal "O ESTADO DE S.PAULO", na página A-25, edição do último dia 15 de março, intitulada " 'Desenganados' têm alta em UTI"; matéria assinada pela repórter Fernanda Aranda.